



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.421/2018, DE 05 DE JANEIRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as servidoras e servidor:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº. 55 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 - Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - Bairro Rosário.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 6.780.844 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 869 - Bairro Centro.

Suplente: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Tiros, nº. 101 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, em sua ausência será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** ou Sra. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 2.335/2017 de 01 de agosto de 2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2018

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG n.º M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de CONTRATADO e de outro lado o MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 081.819.936-91, Identidade M-3217771-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735 em Luz – MG, neste ato denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2018:

I - A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III- Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV- Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior deste Contrato, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2018 ao **CREDOR**, o valor total estimado de R\$ 402.598,20 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), nas seguintes condições de parcelamento, detalhamento e pagamento, com observância de sua legislação orçamentária e financeira:

I - R\$ 35.098,20 (trinta e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos), a título de rateio, distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 18.407,88 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) referentes ao rateio de parte das despesas administrativas do COMASF.

b) R\$ 13.787,64 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referentes à adesão ao serviço de máquinas pesadas.

c) R\$ 2.902,68 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) referentes à adesão ao serviço de topografia.

II - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato, distribuídos da seguinte forma:

a) 2.000 (duas mil) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

b) 2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

III - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso III da Cláusula primeira deste Contrato, composto da seguinte forma: 1.500 (um mil e quinhentas) horas de serviço de topografia, com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

Os repasses dos valores previstos Cláusula Segunda deste instrumento, serão pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** ao **CREDOR**, da seguinte forma:

I - Os valores previstos no inciso I serão repassados em cota única, até o dia 28/02/2018, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 13111-3 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71008-7, ou, a seu critério, em 11 (onze) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 5.849,70 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) até o dia 20/02/2018, e as demais parcelas (2ª a 11ª), cada uma no valor de R\$ 2.924,85 (dois mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).



até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses subsequentes, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 13111-3 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71008-7.

II - Os valores relativos aos incisos II e III serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 15130-0 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71009-5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

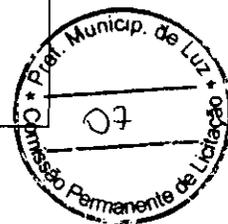
I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:

- a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
- b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
- c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
- e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
- f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
- g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:

- a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
- b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
- c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
- d) custeio de lâminas de patrol;
- e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
- f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
- g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

Maurício Vinhal Neto
ADVOGADO
OAB - MG 39715
CPF 229.444.868 - 91



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
- II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
- III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
- IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
- V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
- IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
- III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
- b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
- c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
- d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
- e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
- f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
- g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
- h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
- i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
- b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
- c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas



previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;

d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
- b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
- c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
- d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2018 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2018. *f*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

Mauricio Vinhal Neto
ADVOCADO
OAB - MG 39715
CPF 229.444.866 - 91



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTES CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

o presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 17 de janeiro de 2018.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO COMASF
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE LUZ
CONTRATANTE

Testemunhas:

1)

Nome: ADRIANO MIRANDA GOMES
CPF: 076.340.766-08
Identidade: MG-11.565.362

2)

Nome: VINÍCIUS APARECIDO GOMES SOARES
CPF: 110.811.496-02
Identidade: MG-18.676-387

Maurício Vinhal Neto
ADVOGADO
OAB - MG 39715
CPF 229.444.868 - 91



CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 10/2018

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG n.º M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de CREDOR e de outro lado o MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 081.819.936-91, Identidade M-3217771-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735 em Luz – MG, neste ato denominado CONSORCIADO DEVEDOR, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

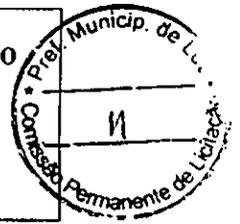
O presente contrato de rateio tem como OBJETO e FINALIDADE o comprometimento do CONSORCIADO DEVEDOR de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas de manutenção do COMASF e daquelas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo CREDOR na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2018 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 42ª Assembleia Geral Extraordinária do dia 16 de janeiro de 2018, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2018, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior deste Contrato, o CONSORCIADO DEVEDOR desembolsará e repassará no exercício do ano de 2018 ao CREDOR, o valor total estimado de R\$ 402.598,20 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), nas seguintes condições de parcelamento, detalhamento e pagamento, com observância de sua legislação orçamentária e financeira:

Maurício Vinhal Neto
 ADVOGADO
 OAB - MG 39715
 CPF 829.644.865-81



I - R\$ 35.098,20 (trinta e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos), a título de rateio, distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 18.407,88 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) referentes ao rateio de parte das despesas administrativas do COMASF.

b) R\$ 13.787,64 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referentes à adesão ao serviço de máquinas pesadas.

c) R\$ 2.902,68 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) referentes à adesão ao serviço de topografia.

II - ~~R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)~~ para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato, distribuídos da seguinte forma:

a) ~~2.000 (duas mil) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);~~

b) ~~2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez-mil reais);~~

III - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso III da Cláusula primeira deste Contrato, composto da seguinte forma: 1.500 (um mil e quinhentas) horas de serviço de topografia, com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

Os repasses dos valores previstos Cláusula Segunda deste instrumento, serão pagos pelo CONSORCIADO DEVEDOR ao CREDOR, da seguinte forma:

I - Os valores previstos no inciso I serão repassados pelo CONSORCIADO DEVEDOR ao CREDOR/COMASF, em cota única, até o dia 28/02/2018, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 13111-3 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71008-7, ou, a seu critério, em 11(onze) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 5.849,70 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) até o dia 20/02/2018, e as demais parcelas (2ª a 11ª), cada uma no valor de R\$ 2.924,85 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses subsequentes, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 13111-3 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71008-7.

II - Os valores relativos aos incisos II e III serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco

M
Maurício Vinhal Neto
ADVOGADO



do Brasil, agência: 1090-1, conta: 15130-0 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71009-5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo CONSORCIADO DEVEDOR implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo CREDOR:

- I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
- II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
- III – aplicação do INPC mensal;
- IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2018 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do CONSORCIADO DEVEDOR:

- a) obter do CONSÓRCIO a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
- b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
- c) prestação de contas na forma da lei por parte do CONSÓRCIO dos serviços realizados;
- d) prestação de contas na forma da lei por parte do CONSÓRCIO dos valores desembolsados;
- e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONSÓRCIO dos serviços contratados;
- f) obter do CONSÓRCIO as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do CONSÓRCIO CREDOR:

Maurício Vinhal Neto
ADVOGADO
OAB - MG 39716
CPF 228.444.888 - 91



- a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
- b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONSORCIADO DEVEDOR;
- c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONSORCIADO DEVEDOR nas datas previstas neste instrumento;
- d) aplicar ao CONSÓRCIADO DEVEDOR as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTES CONTRATOS

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONSORCIADO DEVEDOR o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

Maurício Vinhal Neto
ADVOGADO
OAB - MG 39715
CPF 229.444.888-91

COMASF – Consórcio de Municípios do Alto São Francisco



E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 17 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature]
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CREADOR

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE LUZ
CONSORCIADO DEVEDOR

Testemunhas:

1)

[Handwritten signature]
Nome: ADRIANO JIMARANDA GOMES
CPF: 046.340.766-08
Identidade: MG-22.565.362

2)

[Handwritten signature]
Nome: VINÍCIUS APARECIDO GOMES SOARES
CPF: 110.811.496-08
Identidade: MG-18.676.387

[Handwritten signature]
Maurício Vinhal Neto
ADVOGADO
OAB - MG 39715
CPF 229.444.840-91

COMASF – Consórcio de Municípios do Alto São Francisco



ANEXO I
ORÇAMENTO FISCAL - 2018

6.600 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MÁQUINAS, TOPOGRAFIA E LICITAÇÕES (RATEIO)

6.601 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO COMASF (RATEIO)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
1	319004	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
2	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.000,00
3	319013	Obrigações Patronais	27.000,00
4	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
5	339014	Diárias – Civil	1.000,00
6	339030	Material de Consumo	5.000,00
7	339035	Serviços de Consultoria	60.000,00
8	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
9	339039	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
10	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
11	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	2.770,44
12	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	217.770,44

6.602 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES (RATEIO)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
13	319004	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
14	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
15	319013	Obrigações Patronais	30.500,00
16	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
17	339014	Diárias – Civil	2.000,00
18	339030	Material de Consumo	3.000,00
19	339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
20	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
21	339039	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
22	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
23	449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		TOTAL	136.000,00

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO 2018 (RATEIO)

R\$ 353.770,44

6.700 – SERVIÇOS CONTRATADOS DE ENGENHARIA, MÁQUINAS E TOPOGRAFIA

6.701 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO COMASF (SERVIÇOS)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
24	339030	Material de Consumo	10.000,00
25	339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
26	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
27	339039	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
28	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
29	449052	Equipamentos e Material Permanente	2.641,77
		TOTAL	36.641,77



6.702 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SERVIÇOS)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
30	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
31	319013	Obrigações Patronais	9.000,00
32	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
33	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.000,00
		TOTAL	100.000,00

6.703 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS (SERVICOS)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
34	319004	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
35	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
36	319013	Obrigações Patronais	35.000,00
37	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
38	339014	Diárias – Civil	25.000,00
39	339030	Material de Consumo	39.000,00
40	339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
41	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
42	339039	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00
43	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
44	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
45	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	254.000,00

6.704 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (SERVIÇOS)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
46	319004	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
47	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
48	319013	Obrigações Patronais	35.000,00
49	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
50	339014	Diárias – Civil	3.000,00
51	339030	Material de Consumo	5.000,00
52	339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
53	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
54	339039	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
55	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
56	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	151.000,00

99.999.9999 RESERVAS

9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR R\$
57	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.0000,00
		TOTAL	100.000,00

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO 2018 (SERVIÇOS)**RS 641.641,77****TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 2018****RS 995.412,21**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9124/2018

Data: 05/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 69 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 5 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
Código da Dotação : 08.05.2.131.3.3.90.39.99.00.00.00 (789/2018)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2000	HR	HORA DE MOTO NIVELADORA/PATROL (4636)	95,0000	190.000,00
2	2200	HR	HORA DE MAQ. RETRO ESCAVADEIRA (9773)	50,0000	110.000,00
				Preço Total:	300.000,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 5 de Março de 2018.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2018 a 05/03/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 251/2018 Data: 05/03/2018**Fornecedor: 5014 - COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO**

1	HORA DE MOTO NIVELADORA/PATROL	HR		2.000,000	95,0000	190.000,00	Sim ***
2	HORA DE MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	HR		2.200,000	50,0000	110.000,00	Sim ***

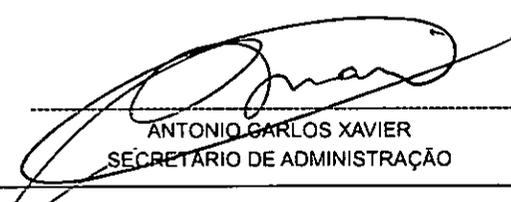
Total do Fornecedor: 300.000,00
Total Itens Vencedores: 300.000,00
Total da Coleta: 300.000,00



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Luz, 7 de Março de 2018.

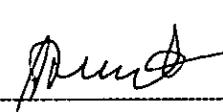

ANTONIO CARLOS XAVIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 38/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Luz, 7 de Março de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 38/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
39	08.05.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	3.3.90.39.99.00.00.00	300.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total Previsto : 300.000,00

Luz, 7 de Março de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 38/2018
Data do Processo Adm.: 07/03/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
789	08.05	2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	86.500,30	300.000,00
					Total Previsto:	300.000,00

					Total Geral:	300.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Luz, Em


Assinatura do Responsável



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.108.857/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2007
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMASF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - CONSORCIO PUB.DE DIRETO PUB. (ASS. PUB.)			
LOGRADOURO R GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 180	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMASF@CATEDRALNET.COM.BR	TELEFONE (37) 3421-3277		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE LUZ			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/01/2016 às 08:55:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

hcl
Steniano
StQ

João



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09108857/0001-02
Razão Social: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO COMASF
Nome Fantasia: COMASF
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES 180 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021706383291486720

Informação obtida em 23/02/2018, às 14:01:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joa.

de Mariana
SO.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF CNPJ: 09.108.857/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDDJVSTPFLPWUZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 23 de Fevereiro de 2018



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/01/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003108069.00-34	CNPJ/CPF: 09.108.857/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA GOVERNADOR VALADARES		NÚMERO: 180
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000248944901

JBR

[Handwritten signature]

o/b

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF**
CNPJ: **09.108.857/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:47:55 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **9D87.BF8A.622F.E889**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

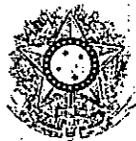
do.

[Assinatura]

de

[Assinatura]

do.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.108.857/0001-02

Certidão nº: 138072744/2017

Expedição: 04/10/2017, às 14:36:14

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.108.857/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

td



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo Nº 038/18
Dispensa de Licitação Nº 007/2018
Data: 07/03/2018



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº. 2421/18 de 05.01.2018 decide pela Dispensa de Licitação para Contratação de Prestação de Serviços de horas de máquina de moto niveladora e retro escavadeira para manutenção da secretaria de obras e urbanismo, conforme Contrato de Programa nº 010/18.

A CPL com base no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005, diante da orientação da Procuradoria Jurídica do Município, decide pela dispensa de licitação para contratação do **COMASF - CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**, empresa pública, constituída com a finalidade de prestar serviços aos municípios consorciados, principalmente gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas.

Considerando a enorme quantidade de estradas rurais no Município de Luz, a importância de estradas em ótimo estado de conservação, visando o escoamento da produção, eficiência do transporte escolar e acesso dos moradores da zona rural a sede do município.

Considerando a demanda crescente para melhorias nas estradas rurais.

Considerando que o valor da prestação de serviços prestados pela COMASF é de excelente qualidade, sem fins lucrativos.

Considerando ser inconcebível licitar, pois o município é parte integrante do citado consórcio, cujo objeto tem como finalidade a prestação de serviços pelas máquinas e equipamentos, sendo Retro-Excavadeira e Moto Niveladora/Patrol, aos seus consorciados. Entretanto enquadram-se rigorosamente no âmbito das finalidades das pessoas jurídicas de direito público, de forma associada nos termos do autorizado em contrato de programa firmado entre os associados em 17 de Janeiro de 2018.

Valor da Dispensa: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Luz, 07 de Março de 2018.

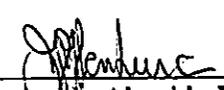

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA

Presidente da CPL


Higor Gontijo Vinhal


Marlise Oliveira Pereira


Silvânia Domingos Xavier Oliveira


Marília Aparecida Almeida Ventura



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 062/2018, de 07.03.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 038/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018 – OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DA COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PRINCIPALMENTE GERENCIAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE OBRAS PÚBLICAS"**.



HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Fez a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 4) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a contratação em questão sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, no seguinte dispositivo: **nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93;**
- 4) autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetou a dispensa de licitação para promover a compra mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, VIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- e) Lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- f) Lavrou o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- g) Adjudicou a contratação almejada em favor da empresa contratada nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

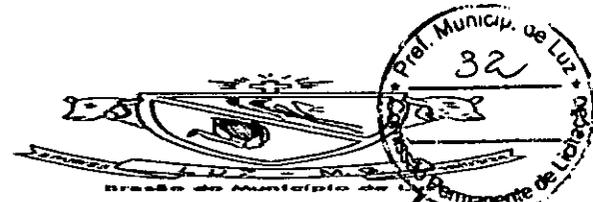
Infere-se que, diante da necessidade de Contratação da **COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO** para a **A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PRINCIPALMENTE GERENCIAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE OBRAS PÚBLICAS**", a Comissão Permanente de Licitação elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal, uma vez que a contratação em questão encontra respaldo legal no art. 24, inciso XXVI da lei 8.666/93.

Em verdade, tais situações, encontram respaldo legal na lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Analisando os dispositivos legais em comento, é notório que a Dispensa em epigrafe se revela necessária, pois a contratada preenche todos os requisitos legais por se tratar de um consorcio público.

Assim sendo, por essas razões, o PRC – 038/2018, DE 07.03.2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018 – OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DA COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PRINCIPALMENTE GERENCIAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE OBRAS PÚBLICAS”**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Por fim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

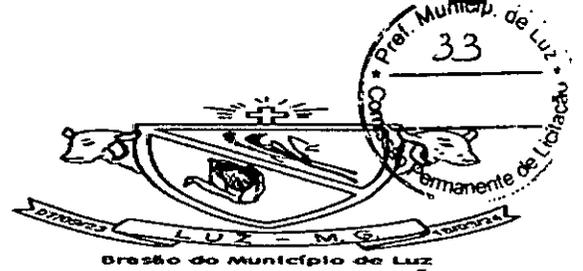
CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 062/2018, de 07.03.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 038/2018, DE 07.03.2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018 – OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA DE MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADEIRA PARA AMNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA N.º 010/2018**".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

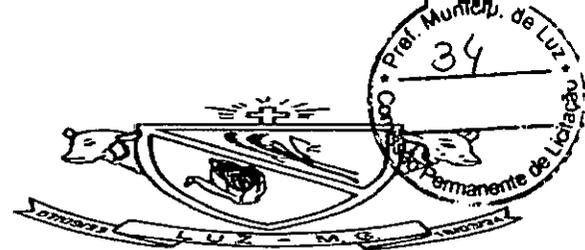
- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Fez a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 4) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a contratação em questão sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, no seguinte dispositivo: **nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93;**
- 4) autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- a) Efetou a dispensa de licitação para promover a compra mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, VIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- e) Lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- f) Lavrou o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- g) Adjudicou a contratação almejada em favor da empresa contratada nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Infere-se que, diante da necessidade de Contratação da **COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO** para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA DE MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADEIRA PARA AMNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2018"**, a Comissão Permanente de Licitação elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal, uma vez que a contratação em questão encontra respaldo legal no art. 24, inciso XXVI da lei 8.666/93.

Em verdade, tais situações, encontram respaldo legal na lei 8.666/93, senão vejamos:

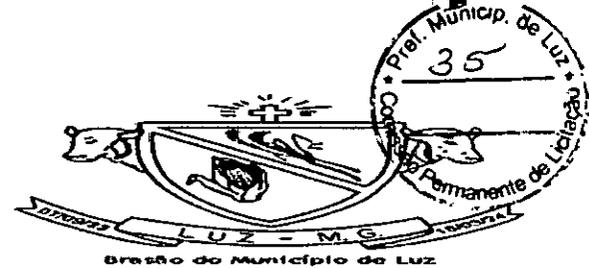
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

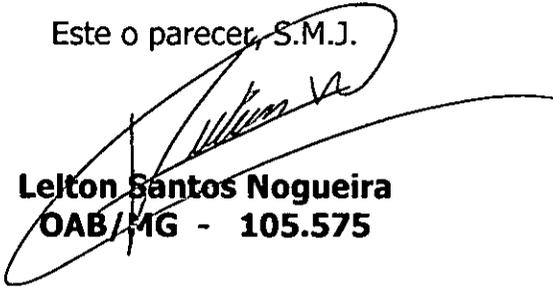
Analisando os dispositivos legais em comento, é notório que a Dispensa em epigrafe se revela necessária, pois a contratada preenche todos os requisitos legais por se tratar de um consorcio público.

Assim sendo, por essas razões, o PRC – 038/2018, DE 07.03.2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018 – OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA DE MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADEIRA PARA AMNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2018**", está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Por fim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº. 038/18
Dispensa de Licitação nº. 007/18
Data: 07.03.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 059/18, de 07 de Março de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA DE MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**” e autorizo o empenho das despesas em favor de:

- **COMASF – CONSÓRCIO DE MUN. DO ALTO SÃO FRANCISCO**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005.

Valor Global: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Publique-se.

Luz, 07 de Março de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICIDADE
Afixado no mural em:
07 / 03 / 18
Beate
Prefeitura Municipal de Luz

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 038/18
Dispensa de Licitação nº. 007/18
Data: 07.03.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 059/18, de 07 de Março de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA DE MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

· COMASF – CONSÓRCIO DE MUN. DO ALTO SÃO FRANCISCO

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005.

Valor Global: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Publique-se.

Luz, 07 de Março de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

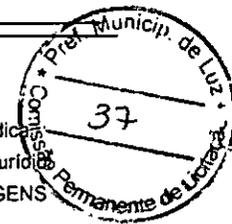
Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:01E5D200

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/05/2018. Edição 2242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ammn-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/04/2018
Autoriz. Fornecimento: 2187/2018
Adjudicação: 1

Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 69/2018 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 19690.00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 19690,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 09/04/2018

DESPESA: 789/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS

FAVORECIDO: 5014 - COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO
CNPJ: 09.108.857/0001-02
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 38/2018
CONTRATO:
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
C O:

LICITAÇÃO: 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018

PRESTAÇÃO DE SERV. DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, P/ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUN. DE LUZ/MG, CONF. CONT. 033/18 DE 16.03.18, PERÍODO 16.03.18 A 09.04.18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4636	HORA DE MOTO NIVELADORA/PATROL		102,000	95,00000	9690,00
2	9773	HORA DE MAQ. RETRO ESCAVADEIRA		200,000	50,00000	10000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2187/2018

Processo Nr.: 38/2018
Data do Processo: 07/03/2018
Data da Homologação: 16/03/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 09/04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2018 - DL

(Empenho S nr.: 1843 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO Código: 5014 Telefone:
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 09.108.857/0001-02 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13111-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES Solicitações: (2018) = 9124
Unidade: 05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Centro de Custo: 69 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 789 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS - (08.05.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA. PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERV. DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, P/ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUN. DE LUZ/MG, CONF. CONT. 033/18 DE 16.03.18, PERIODO 16.03.18 A 09.04.18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	102,00	HR	HORA DE MOTO NIVELADORA/PATROL (4636)		95,00	9.690,00
2	200,00	HR	HORA DE MAQ. RETRO ESCAVADEIRA (9772)		50,00	10.000,00
					Total Geral:	19.690,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	19.690,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 9 de Abril de 2018.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>			Número do RPS	Número da nota 201800000000018	
	Data da emissão da nota 12/04/2018 07:51:45			Competência Abril/2018	
	<p>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>			Código de verificação HQK34HEBJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia: COMASF	Inscrição estadual:		
	Nome/Razão social: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF	Telefone: (37) 3421-3277		
	CPF/CNPJ: 09.108.857/0001-02	Inscrição municipal: 03750		
	Endereço: R GOVERNADOR VALADARES Número: 180 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000			
	Complemento:			
	Município: Luz	UF: MG	Site:	
E-mail: gestaocomasf@gmail.com				

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	Inscrição estadual:	
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ		
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 4616	Inscrição estadual:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Número: 172 Bairro: Centro CEP: 35595-000		
Complemento:		
Município: Luz	UF: MG	Celular:
E-mail: obras@luz.mg.gov.br	Telefone: (37) 3421-3030	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
102 HORAS DE MOTONIVELADORA/PATROL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUN. DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO 033/2018, DE 16.03.18, PERÍODO 16.03.18 A 09.04.18.	95,0000	102,0000	9.690,0000	9.690,00x0,00 =	0,00
200 HORAS DE MÁQ. RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº033/2018, DE 16.03.2018, PERÍODO 16.03.2018 A 19.04.2018.	50,0000	200,0000	10.000,0000	10.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	17.524,10				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.165,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 19.690,00		Valor líquido = R\$ 17.524,10			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4313-4/00 - Obras de terraplanagem

Declaramos que as mercadorias e serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 312/18.
Luz, 19 de Abril de 2018
[Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	19.690,00	0,00

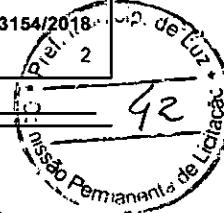
TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Imune	Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Não tributável	
Local da prestação do serviço: Luz	

DL 21/18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/05/2018
Autoriz. Fornecimento: 3154/2018
Adjudicação: 2



Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 69/2018 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4050,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 4050,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 24/05/2018

DESPESA: 789/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.131 MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS

FAVORECIDO: 5014 - COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO

CNPJ: 09.108.857/0001-02

ENDEREÇO RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 38/2018

CONTRATO:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

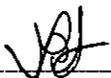
OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERV. DE RETRO ESCAVADEIRA P/ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUN. DE LUZ/MG, CONF. CONT. 033/18 DE 16.03.18, PERÍODO 01.03.18 A 13.03.18

LICITAÇÃO: 21/2018

HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	9773	HORA DE MAQ. RETRO ESCAVADEIRA		81.000	50,00000	4050,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3154/2018

Processo Nr.: 43 38/2018
Data do Processo: 07/03/2018
Data da Homologação: 16/03/2018
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 24/03/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2018 - DL

(Empenho S nr.: 1843 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO Código: 5014 Telefone:
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 09.108.857/0001-02 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13111-3

Prezados Senhores,

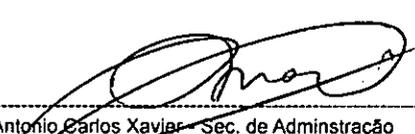
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

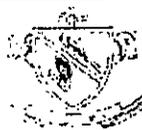
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES Solitações: (2018) = 9124
Unidade: 05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Centro de Custo: 69 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 789 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS - (08.05.2.131.3.3.90.39.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERV. DE RETRO ESCAVADEIRA P/ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUN. DE LUZ/MG. CONF. CONT. 033/18 DE 16.03.18, PERIODO 01.03.18 A 13.03.18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	81,00	HR	HORA DE MAQ. RETRO ESCAVADEIRA (9773)		50,00	4.050,00
					Total Geral:	4.050,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.050,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 24 de Maio de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	201800000000034
Data da emissão de nota	30/05/2018 08:29:28
Competência	45 Maio/2018
Código de verificação	TUFWXXJ4A

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: COMASF
Nome/Razão social: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF
CPF/CNPJ: 09.108.857/0001-02 Inscrição municipal: 03750
Endereço: R GOVERNADOR VALADARES Número: 180 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: gestaocomasf@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (37) 3421-3277

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
C NPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Número: 172 Bairro: Centro CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: obras@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERV. DE RETRO ESCAVADEIRA P/ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUN. DE LUZ/MG, CONF. CONT. 033/18 DE 16.03.18, PERÍODO 01.03.18 A 13.03.18. REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3154/2018, Empenho S nr.: 1843 E Subempenho nr.: 2.	50,0000	81,0000	4.050,0000	4.050,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.604,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.050,00		Valor líquido = R\$ 3.604,50			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

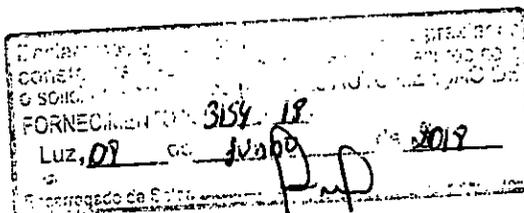
4313-4/00 - Obras de terraplanagem

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Imune
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Luz

Regime Especial de Tributação:



Disp. 021/18
ENTREGUE.
Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Contém Nota Fiscal B/ ou Planilha
Recbedor